



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº :

(ALTERA A NUMERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 153 DA RESOLUÇÃO 541 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1990, - REGIMENTO INTERNO – ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO MESMO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Renumerar-se o parágrafo único para § 1º compatibilizando a redação e acrescenta os parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 153 da Resolução 541 de 13 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraíba do Sul), com a seguinte redação:

**Art. 153 – (...)**

*§ 1º - Não se considerará como falta a ausência de Vereador à sessão que se realize fora da sede da Edilidade.*

*§ 2º - As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ocorrer presencialmente ou de forma remota.*

*§ 3º - As reuniões ordinárias e extraordinárias remotas somente serão instituídas em situações excepcionais e justificadas mediante resolução de mesa.*

*§ 4º - As reuniões ordinárias e extraordinárias remotas dependerão de regulamentação por resolução da mesa que determinará, obrigatoriamente:*

*I - horários e dias de realização;*

*II - justificativa para a instituição da reunião na modalidade remota;*

*III - prazo de vigência.*

*§ 5º - As reuniões realizadas de forma remota considerar-se-ão efetuadas na sede da Câmara Municipal de Vereadores.*

*§ 6º - A resolução da mesa, que disciplinará as reuniões ordinárias ou extraordinárias remotas, poderá trazer disposições acerca de ritos simplificados e prazos diferenciados.*

801/21

MASLOUNMA



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

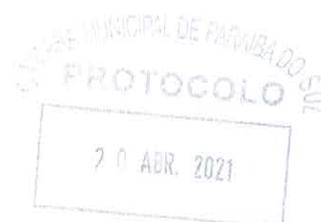
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Vereadora Norma Aparecida de Souza Lima, 20 de abril de 2021.**

*Norma*

**Norma Aparecida de Souza Lima**

**PL**



NOME Norma  
Município Paraíba do Sul



Estado do Rio de Janeiro

## **Câmara Municipal de Paraíba do Sul**

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Resolução visa a regulamentação da utilização de meios remotos para realização das sessões da Câmara Municipal de Paraíba do Sul nos casos em que se faça necessário, principalmente após a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID19 e a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS estabelecendo como pandemia a infecção humana pelo novo CoronaVírus – COVID-19.

Assim, torna-se necessária a adoção de medidas de distanciamento social, além das de higiene, bem como o estabelecimento de procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus – COVID-19 no âmbito deste Poder.

Frente às razões descritas acima, bem como os positivos impactos em nosso Município, rogo a aprovação desta Proposição pelos nobres pares.

Paraíba do Sul, 20 de abril de 2021.

*Norma*

**Norma Aparecida de Souza Lima**

**PL**